



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria da Educação

DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

2021

APRESENTAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

2. OBJETIVO

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

4. ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS UNIDADES DE ENSINO

5. PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.1- Pessoa Com Deficiência

5.2- Transtorno do Espectro Autista (TEA)

5.3- Altas habilidades/superdotação

5.4. Deficiência Auditiva

5.4.1- A Educação dos Estudantes Surdos ou com Deficiência Auditiva

5.4.2- Marcos Legais

5.4.3- A Educação Bilíngue na Rede Pública Estadual do ES

5.4.4- Organização do Trabalho Educativo Direcionado aos Estudantes Surdos e com Deficiência Auditiva nas Unidades Escolares

5.4.5- Acesso à LIBRAS e à Língua Portuguesa na Modalidade Escrita

5.4.6- Professor de LIBRAS

5.4.7- Atribuições dos Professores de Libras

5.4.8- Tradutor/Intérprete de LIBRAS

5.4.9- Atribuições dos Tradutores/Intérpretes de Libras

5.4.10- Especificidades do Estudante Surdo ou com Deficiência Auditiva

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

7- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

7.1- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALISTA QUE ATUA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS:

7.2- Organização da prática pedagógica no Atendimento Educacional Especializado - Deficiência intelectual/TGD

7.3 - Trabalho articulado com o ensino comum (trabalho colaborativo)

7.3.1- Professores Regentes da Sala de Aula Comum

7.4 - Orientações para o trabalho dos professores da área de altas habilidades/superdotação

7.5- O conceito de Altas Habilidades/Superdotação adotado pelo MEC

7.5.1- Orientação para o atendimento aos alunos com Altas Habilidades/Superdotação

7.5.2- Elaboração do plano de atendimento educacional especializado

8- ATRIBUIÇÕES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

8.1- Deficiência Intelectual

8.2- Transtorno Global do Desenvolvimento

8.3- Surdez

8.4- Deficiência Visual

8.5- Baixa Visão

8.6- Altas Habilidades/Superdotação

8.7- Deficiência Física (diversos tipos e graus)

9- CENSO ESCOLAR

9.1. Tipos de Deficiências coletados no Censo Escolar

9.2- Recursos necessários para atendimento das demandas específicas do estudante público-alvo da educação especial

9.2.1- Transtorno Global do Desenvolvimento

9.2.2- Transtorno do Espectro Autista

9.2.3- Altas Habilidades/Superdotação

9.2.4- Deficiência auditiva e surdez

9.3- Recursos necessários para atendimento das demandas específicas do estudante público-alvo da educação especial

9.3.1- Auxílio leitor

9.3.2- Auxílio transcrição

9.3.3- Guia-intérprete

9.3.4- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras)

9.3.5- Leitura labial

9.3.6- Prova ampliada (fonte 18)

9.3.7- Prova superampliada (fonte 24)

9.3.8- Prova de Língua Portuguesa como Segunda Língua para surdos e deficientes auditivos

9.3.9- Prova em Vídeo Libras

9.3.10- Material didático e prova em Braille .

9.3.11- Nenhum

9.4- Tipo de Atendimento Educacional Especializado

10. ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR E DOMICILIAR

10.1- Atendimento Educacional Em Regime Hospitalar

10.1.2- Atendimento Educacional Em Regime Domiciliar

10.3- Atribuições do Professor do Atendimento Educacional em Regime Hospitalar

10.4- Atribuições do Professor do Atendimento Educacional em Regime Domiciliar

11- Uso do SEGES

11.1- Registro da frequência dos estudantes e das atividades desenvolvidas pelos professores especializados em educação especial

12. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E AVALIAÇÕES EXTERNAS

12.1. Avaliação Diagnóstica

12.2 Avaliação do Rendimento dos Estudantes

12.3 Avaliações Externas

13. FORMAÇÕES

14.CUIDADORES

14.1. Atribuições dos cuidadores

14.2. Orientações ao trabalho do cuidador

15- CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

16- CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

16.1- Processo de Credenciamento / Termo de Cooperação Técnica

16.2- Fiscalização da prestação dos serviços

PREFÁCIO

A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção de exclusão dentro e fora da escola.

Compreendendo a educação como direito de todos e a educação especial como uma modalidade que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, este documento pretende orientar o trabalho pedagógico desenvolvido nas unidades escolares, conforme disposto nos documentos oficiais que regulamentam a educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

Nesse sentido, a Assessoria de Educação Especial, apresenta o documento que se constitui em diretrizes operacionais, para o desenvolvimento de um trabalho da educação especial, que assume a inclusão como princípio organizador da escola.

Esperamos que esse material seja um disparador no sentido de valorização das diferenças como fator de enriquecimento do processo

educativo e orientar práticas que possam favorecer a transposição de barreiras para a aprendizagem, garantindo a participação dos estudantes que são público-alvo da educação especial em igualdade de oportunidades de aprendizagem e de convivência, pois a construção de uma sociedade mais justa, humana, democrática e inclusiva é uma responsabilidade coletiva, que envolve diferentes atores de diversos contextos, mas que encontra na escola um espaço privilegiado para ensinar caminhos para não deixar ninguém para trás.

Bom trabalho!

Equipe da Assessoria de Educação Especial da SEDU

1 INTRODUÇÃO

A trajetória da educação inclusiva é atravessada tanto pelas lutas pelo direito a uma educação equitativa e de qualidade para todos, quanto pelo peso de uma sociedade capacitista, marcada pela segregação e por estigmas que envolvem as pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) e altas habilidades/superdotação.

Frente a um cenário de invisibilidade gerada pelo preconceito, negação dos direitos humanos e segregação, houve no Brasil, a intensificação dos movimentos constituídos pelas próprias pessoas com deficiência e pela sociedade civil organizada, que exigiam a implementação de políticas públicas que garantissem políticas públicas voltadas para esse público.

Influenciados por estudos sobre a diversidade e documentos internacionais em favor da inclusão, esses movimentos sociais impulsionaram avanços dos marcos legais e educacionais brasileiros, garantindo transformações sociais significativas e ampliando a participação plena das pessoas com deficiência em igualdade de oportunidades com as demais. A Constituição Federal de 1988 foi o primeiro documento legal a instituir no Brasil a escolarização como direito às pessoas com deficiência.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dada pela publica-

ção da Lei Federal Nº 9394, de 20 de dezembro de 1996¹, define a educação especial como uma modalidade de educação escolar transversal (ou seja, que atravessa) a todos os níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (BRASIL, 1996).

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008)², institui o atendimento educacional especializado com objetivo de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade com vistas ao desenvolvimento da autonomia e independência dos estudantes, bem como a aquisição dos conhecimentos previstos no currículo escolar.

A educação como direito da pessoa com deficiência e dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade também é ratificada na Lei N. 13.146 (LBI), de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Com vistas ao máximo desenvolvimento possível dos

¹BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

²BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília, DF, jan. 2008a. [Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela portaria n. 555/2007, prorrogada pela portaria n. 948/2007, entregue ao ministro da Educação em 7 de janeiro de 2008].

talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação e contemplando suas características, interesses e necessidades de aprendizagem, a LBI assegura às pessoas com deficiência sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida (BRASIL, 2015, Art. 27).

Em consonância com os documentos que regulamentam a educação especial no Brasil, a Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo (SEDU), atua na promoção do acesso e permanência dos estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas estaduais, garantindo-lhes a matrícula nas classes comuns e a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) no sentido de assegurar-lhes a igualdade de oportunidades, o acesso e a permanência no processo de escolarização (SEDU, 2018, Art. 10)³.

Nesse sentido, a Resolução N. 5077/2018⁴, dispõe sobre a organiza-

ção da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A educação especial, é definida em seu artigo 1º, como uma modalidade que não substitui a escolarização, perpassando por todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, e se efetiva por meio de ações planejadas e desenvolvidas pelas escolas públicas e privadas, com vistas à aprendizagem na sala de aula regular e por meio de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A função do AEE, compreendido como um conjunto de atividades, recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização, é identificar e eliminar barreiras no processo de aprendizagem, visando a plena participação estudantes que são público-alvo da educação (SEDU, 2018, Art. 1º, § 1º).

Considerando que, historicamente, os professores da sala de aula comum e da educação especial têm participado de um sistema que os separou, assim como isolou e categorizou os estudantes que são público-alvo da educação especial, a inclusão escolar desses estudantes exige um trabalho cooperativo e comprometido com a construção de uma cultura educacional inclusiva, na qual todos participam do proces-

³BRASIL. Resolução nº. 5077, de 03 de dezembro de 2019. Revoga os artigos de nº 290 a 296 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, Vitória, ES: SEDU, 2019.

⁴BRASIL. Resolução nº. 5077, de 03 de dezembro de 2019. Revoga os artigos de nº 290 a 296 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências, Vitória, ES: SEDU, 2019.

so educativo com o objetivo comum de não deixar ninguém para trás.

O trabalho colaborativo na educação especial emerge como uma possibilidade de parceria direta entre os professores da educação especial e da sala de aula comum, e por meio de relações mais interativas visando atingir objetivos comuns, arranjos de ensino coordenados, novas habilidades, definições de papéis e flexibilidade na organização.

Nesse sentido, a ASEE tem orientado que a oferta do AEE, em diferentes tempos e espaços educativos, se dê em duas dimensões:

I - no contraturno, desenvolvido na sala de recursos multifuncionais;

II - por meio de trabalho colaborativo.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Assumindo o trabalho colaborativo como estratégia pedagógica em que o professor do ensino comum e o professor especialista planejam, de forma articulada, procedimentos de ensino para o atendimento a estudantes público- alvo da educação especial, mediante ajustes por parte dos professores, xxxxxxxx.

Sobre a oferta do AEE nas escolas de tempo parcial, deve ser realizado no contraturno da escolarização e, prioritariamente, nas salas de recursos multifuncionais da própria escola, podendo ser realizado tam-

bém em Centros de Atendimento Educacional Especializado - (CAEE) localizados em instituições filantrópicas de caráter privado conforme art. 5º da Resolução CNE/CEB n.º 4/2009⁵ (BRASIL, 2009, Art. 1º, § 1º). Nas escolas em tempo integral, o atendimento das demandas específicas de cada estudante, deverá ser desenvolvido por meio do trabalho colaborativo, podendo ainda ser realizados atendimentos específicos nos horários destinados ao Estudo Orientado (E.O), componente curricular que integra a parte diversificada do currículo.

2 OBJETIVO

A presente diretriz operacional pretende atender ao que determina as Legislações, bem como, apresentar novos caminhos e alternativas pedagógicas para o atendimento educacional especializado.

⁵BRASIL. Resolução nº. 4, de 2 de outubro de 2009. Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação especial, Brasília: MEC, 2009.

3 EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação inclusiva se constitui por políticas públicas que visam garantir, a todos os estudantes, a matrícula em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando medidas de apoio à plena participação permanência e aprendizagem em igualdade de condições e, principalmente, adotando ações que visem a aprendizagem nas escolas da comunidade em que vivem, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, linguísticas e outras.

A educação especial, não substitutiva à escolarização, perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é viabilizada por meio de ações planejadas e desenvolvidas nas escolas da nossa rede, visando a intervenções na sala de aula comum e por meio de Atendimento Educacional Especializado. Esse atendimento abrange o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização, conforme preceitua a Resolução CEE-ES Nº 5.077/2018.

4 ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS UNIDADES DE ENSINO

A SEDU, mantém em sua estrutura organizacional a Assessoria de Educação Especial (ASEE), que dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação, é responsável pelas ações de planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar a ampliação do acesso à educação especial e a melhoria do processo de ensino e aprendizagem dessa modalidade de educação no sentido de viabilizar a inclusão escolar dos estudantes que são público-alvo da educação especial. (ESPÍRITO SANTO, 2019)⁶.

Conforme regulamenta a Resolução CEE-ES N. 5077/209, as instituições de ensino que integram o sistema de ensino do estado do Espírito Santo devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular.

⁶ESPÍRITO SANTO. Decreto Nº 4502-R, de 19 de setembro de 2019. Altera a estrutura organizacional e transforma cargos de provimento em comissão e funções gratificadas na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sem elevação da despesa fixada. Vitória/ES, 2019.

Cabe ressaltar que no estado do Espírito Santo, 100% dos estudantes que são público-alvo da educação especial estão matriculados em classes comuns de escolas comuns (INEP, 2020)⁷.

Sobre o AEE, realizado preferencialmente na escola regular de matrícula do estudante, em sala de recursos multifuncionais, no contraturno da escolarização regular, ou nos CAEEs da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, a Resolução CEE-ES N. 5077/2019 estabelece:

I – a oferta do Atendimento Educacional Especializado, de forma não substitutiva à escolarização do estudante público-alvo da educação especial, no contraturno do ensino regular; II – a organização e disponibilização de recursos e serviços pedagógicos e de acessibilidade para atendimento às necessidades educacionais específicas do estudante; e III – a realização de interfaces com os professores do ensino regular, promovendo os apoios e suportes necessários a participação e a aprendizagem desses estudantes nas classes comuns, garantidos condições apropriadas ao estudante.

Definidas como ambientes dotados de equipamentos, mobiliário e materiais pedagógicos organizados para o AEE, as salas de recursos multifuncionais devem estar organizadas de forma a promover a aprendizagem e sucesso escolar dos estudantes, prevendo:

§ 1º - A produção, as adaptações e as adequações de materiais necessários nas disciplinas para o público alvo da educação especial serão garantidas pelos professores especializados que atuam nas salas de recursos multifuncionais em colaboração com os professores do ensino comum. § 2º - Os professores do Atendimento Educacional Especializado deverão atuar colaborativamente em sala de aula comum atendendo a legislação vigente. § 3º - Para os estudantes identificados com altas habilidades/superdotação os profissionais da sala de recursos buscarão ofertas de atendimentos suplementares com atividades de enriquecimento curricular. (SEDU, 2019, art.5º).

A educação especial se desenvolve nas salas de recursos multifuncionais situadas nas unidades escolares, com apoio dos Centros (CAP, CAS e NAAH/S), e em atendimento educacional em regime hospitalar e domiciliar.

⁷ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Resumo Técnico: Censo da Educação Básica Estadual 2019 [recurso eletrônico]. - Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2020.

5. PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

5.1- PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Segundo a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)⁸ e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), ratificada no Brasil em forma de Emenda Constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008⁹ e do Decreto nº 6.949/2009¹⁰, da Presidência da República:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas (Brasil, 2009).

⁸ BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

⁹ BRASIL. Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. Brasília/DF, 2008.

¹⁰ BRASIL. Presidência da República. Decreto Nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 – Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo facultativo, assinado em Nova York, em 30 de março de 2007. Organização das Nações Unidas – ONU.

5.2- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

Quadro clínico caracterizado por deficiência persistente e clinicamente significativa que causa alterações qualitativas nas interações sociais recíprocas e na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social e dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao nível de desenvolvimento da pessoa. Além disso, a pessoa apresenta um repertório de interesses e atividades restrito e repetitivo, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados. Assim sendo, são comuns a excessiva adoção de rotinas e padrões de comportamento ritualizados, bem como interesses restritos e fixos.

5.3- ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Pessoas com altas habilidades/superdotação demonstram elevado potencial intelectual, acadêmico, de liderança, psicomotor e artístico, de forma isolada ou combinada, além de apresentarem grande criatividade e envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

Nesse sentido, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 e a Resolução nº 4/2009 definem que os alunos público-alvo da educação especial são:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Ressaltamos que essa resolução faz parte de um conjunto de ações que criam um movimento político no Brasil em que esses alunos, que anteriormente frequentavam escolas e classes especiais, passam a integrar a rede comum de ensino. Esse movimento cresceu ainda mais nos anos 2000 e mudou o mapa estatístico brasileiro bem como o do Espírito Santo.

Pudemos observar nesse período que o público de alunos com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento não era priorizado no atendimento educacional especializado nas escolas regulares. Eles estavam, em sua grande maioria, sem atendimento. O espaço destinado a esses alunos eram as escolas ou classes especiais.

Ainda nessa resolução, são estabelecidas normas de regulamentação do atendimento educacional especializado, que se colocam com a perspectiva de caráter complementar ou suplementar e não substitutivo à educação regular. Prieto (2013, p. 106) nos auxilia nessa discussão, ao afirmar que,

Segundo emanam os documentos oficiais nacionais, particularmente aqueles divulgados a partir de 2003 pelo Ministério da Educação, o atendimento educacional especializado deve ter caráter complementar ou suplementar. Portanto, as formas de atendimento substitutivo à classe comum – escolas especializadas e classes especiais –, previstas no âmbito do 'continuum de serviços' da proposta denominada integração, que vigorou com tendência predominante nas décadas de 1970 até meados de 1990, devem ceder lugar às concernentes à 'perspectiva inclusiva', conforme documentos nacionais atuais.

Esse movimento nacional reforça o direito de todos à educação pública "[...] independente das suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras" (DECLARAÇÃO DE SALAMANCA, 1994).

5.4. DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Para os fins a que se destinam essas Diretrizes, tomaremos como referência o conceito de pessoa surda dado pelo Decreto 5.626¹¹, de 22 de dezembro de 2005: “considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando a sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras” (BRASIL, 2005, art. 2º).

5.4.1- A EDUCAÇÃO DOS ESTUDANTES SURDOS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

São considerados objetivos do bilinguismo: facilitar a aquisição de conceitos pelo estudante surdo; facilitar a assimilação de conteúdo do currículo básico; respeito à língua natural dos surdos e buscar uma educação que se preocupa com os indivíduos e não somente com os sistemas que precisam ser aprovados.

5.4.2- MARCOS LEGAIS

Ao defender o direito de igualdade de oportunidade, a Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seus artigos 205 e 208, e a Lei de Diretrizes e Bases N. 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB 9394/96), nos artigos 4º, 58, 59 e 60, asseguram que, no processo de escolarização,

¹¹ BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto 5.626/2005. Brasília, 22 de Dezembro de 2005.

os estudantes surdos tenham resguardado o direito à educação que respeite a sua identidade cultural e linguística (VIEIRA, 2016)¹².

A Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto-Lei nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, reconhece a Libras como língua oficial das comunidades surdas do Brasil e dispõe sobre a obrigatoriedade de seu uso e difusão para o acesso das pessoas surdas à educação. É regulamentada pelo Decreto nº. 5.626/2005, que enfatiza as necessidades linguísticas e culturais dos surdos e dispõe sobre a obrigatoriedade do uso e difusão da Libras para o acesso das pessoas surdas à educação, garantindo-lhes o direito ao ensino bilíngue nas escolas públicas e privadas (BRASIL, 2005, art. 14, cap. III). Nesse contexto e orientada pela perspectiva histórico-cultural, que considera que o sujeito surdo é constituído socialmente por meio da relação com o outro e com o ambiente social com o qual interage, a SEDU vem se empenhando no sentido de implementar políticas educacionais inclusivas direcionadas aos estudantes surdos, levando em conta a singularidade linguística e as especificidades de ensino e aprendizagens desses sujeitos.

¹² VIEIRA, Eliane Telles de Bruim. Práticas de Hipervalorização de diferentes modos de ser surdo no contexto educacional do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às VIEIRA, Eliane Telles de Bruim. Práticas de Hipervalorização de diferentes modos de ser surdo no contexto educacional do Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento às pessoas com surdez (CAS) no Estado do Espírito Santo. Dissertação (Mestrado em Educação), Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2016.

5.4.3- A EDUCAÇÃO BILÍNGUE NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ES

Concebendo o surdo a partir do grupo de pessoas que vivem e sentem por meio da experiência visual, e não auditiva, compreende-se que o seu desenvolvimento linguístico, social e intelectual é favorecido pela apropriação de sua língua natural e também da língua majoritária, como segunda língua, e constitui condição essencial para que esse indivíduo possa gozar amplamente dos seus direitos e ter acesso aos bens socioculturais.

Essa peculiaridade remete à necessidade de se pensar em um modelo educacional que oportunize que a língua natural dos surdos – a Libras – faça parte do cotidiano escolar e das práticas desenvolvidas para esses estudantes.

Nessa perspectiva, a educação bilíngue, no âmbito da rede pública estadual do ES, é assegurada aos estudantes surdos e com deficiência auditiva nas escolas comuns, pelo acesso à Libras, como primeira língua e à língua majoritária, ou seja, a Língua Portuguesa na modalidade escrita, como segunda língua, conforme indica o inciso II, §1º, Art. 14 do Decreto nº 5.626/05.

Sua oferta ocorre de acordo com as demandas específicas dos estudantes, considerando as diretrizes estabelecidas pela SEDU e contando

com o apoio dos seguintes profissionais: professor de Libras, preferencialmente surdo, e tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa.

5.4.4- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DIRECIONADO AOS ESTUDANTES SURDOS E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NAS UNIDADES ESCOLARES

Promover a inclusão escolar do estudante surdo implica a implementação de uma proposta de ensino na qual, entre outros artefatos culturais, a experiência visual, a Libras e a cultura surda assumam centralidade na produção de identidades e no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes surdos e com deficiência auditiva. Isso exige que as propostas pedagógicas das unidades escolares reconheçam as diferenças linguísticas e culturais deste público, assumindo uma abordagem educacional bilíngue que garanta condições didático-pedagógicas para que a Libras e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, constituam línguas de instrução, comunicação e de circulação na escola.

Nesse sentido, as propostas pedagógicas das unidades escolares deverão prever uma educação bilíngue que garanta condições didático-pedagógicas para que a Libras e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, constituam línguas de instrução, comunicação e de circulação na escola.

5.4.5- ACESSO À LIBRAS E À LÍNGUA PORTUGUESA NA MODALIDADE ESCRITA

A aquisição da Libras dar-se-á por meio da interação dos estudantes surdos e com deficiência auditiva com toda a comunidade educativa em que a Libras seja considerada língua de comunicação e de instrução, devendo possibilitar aos surdos o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

A partir da Libras, os estudantes surdos ou com deficiência auditiva são expostos ao ensino da língua portuguesa em sua modalidade escrita, possibilitando a esse estudante construir seu conhecimento, para uso complementar e auxiliar na aprendizagem das demais áreas de conhecimento.

5.4.6- PROFESSOR DE LIBRAS

Professor preferencialmente surdo ou, na falta desse, ouvinte[2], com formação de nível superior na área de educação e fluência em Libras, comprovada por meio de apresentação de certificação em curso de capacitação ou exame de proficiência, que atua com o ensino da Libras para estudantes surdos no contraturno escolar das escolas em tempo parcial e no turno escolar das escolas em tempo integral. Sua função é possibilitar a esses estudantes e à comunidade escolar em

que se insere a aquisição e a aprendizagem da Libras, bem como oferecer suporte à aprendizagem de estudantes surdos ou com deficiência auditiva que não tenham fluência na Libras, nas classes regulares e no AEE, desenvolvendo atividades de acordo com a organização da unidade escolar e as diretrizes curriculares vigentes. O professor de Libras deve, também, ter conhecimentos acerca de estudos e pesquisas sobre a Libras e dominar aspectos culturais, atividades sociais e educacionais das comunidades surdas.

5.4.7- ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE LIBRAS:

- Promover o aprendizado da Libras para o estudante surdo ou com deficiência auditiva que optar pelo seu uso;
- Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa na modalidade escrita para o estudante surdo ou com deficiência auditiva, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para o ensino e a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
- Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva;
- Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos

- pedagógicos e de acessibilidade para os estudantes surdos ou com deficiência auditiva;
- Preparar material específico para uso dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva na sala de recursos;
 - Propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
 - Estabelecer com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica, articulação por meio de um trabalho colaborativo, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do estudante surdo ou com deficiência auditiva ao currículo e a sua interação no grupo;
 - Promover, em conjunto com os demais professores e profissionais da equipe pedagógica, as condições para a inclusão dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva em todas as atividades da escola;
 - Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes na sala de aula comum;
 - Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
 - Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva;
 - Participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante sur-

do ou com deficiência auditiva;

- Trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem;
- Articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos com vistas à inclusão existentes na família e na comunidade;
- Fortalecer a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- Participar do conselho de classe;
- Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica da escola.

5.4.8- TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

Sua função é estabelecer a intermediação comunicativa entre os usu-

ários da língua de sinais (Libras) – e os da Língua oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

5.4.9- ATRIBUIÇÕES DOS TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS:

- Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação;
- Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a este professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem;
- Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade es-

colar, nunca respondendo por nenhuma das partes;

- Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- Oferecer ao professor regente, quando este solicitar, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- Auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- Traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;

- Participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos conselhos de classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial;
- Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

5.4.10- ESPECIFICIDADES DO ESTUDANTE SURDO OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Visando atender as especificidades dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva, cabe destacar alguns aspectos:

- O alarme sonoro, comum nas unidades escolares, deve ser instalado conjugado ao visual: sinalização intermitente (tipo flash) para avisos de intervalo e de mudança de professor, na cor amarela, para dar condições de visualização, e sinalização intermitente na cor vermelha para situações de incêndio e perigo. Esses alarmes devem ser instalados em todas as classes, corredores, biblioteca, sanitários, re-

feitórios, cantinas e outros espaços onde ocorre a concentração de pessoas. A instalação deve ser sempre em local visível;

5.4.2- MARCOS LEGAIS

Ao defender o direito de igualdade de oportunidade, a Constituição Federal (BRASIL, 1988), em seus artigos 205 e 208, e a Lei de Diretrizes e Bases N. 9394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB 9394/96), nos artigos 4º, 58, 59 e 60, asseguram que, no processo de escolarização, os estudantes surdos tenham resguardado o direito à educação que respeite a sua identidade cultural e linguística (VIEIRA, 2016) .

A Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto-Lei nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, reconhece a Libras como língua oficial das comunidades surdas do Brasil e dispõe sobre a obrigatoriedade de seu uso e difusão para o acesso das pessoas surdas à educação. É regulamentada pelo Decreto nº. 5.626/2005, que enfatiza as necessidades linguísticas e culturais dos surdos e dispõe sobre a obrigatoriedade do uso e difusão da Libras para o acesso das pessoas surdas à educação, garantindo-lhes o direito ao ensino bilíngue nas escolas públicas e privadas (BRASIL, 2005, art. 14, cap. III). Nesse contexto e orientada pela perspectiva histórico-cultural, que considera que o sujeito surdo é constituído socialmente por meio da relação com o outro e com o ambiente social com o qual interage,

a SEDU vem se empenhando no sentido de implementar políticas educacionais inclusivas direcionadas aos estudantes surdos, levando em conta a singularidade linguística e as especificidades de ensino e aprendizagens desses sujeitos.

5.4.3- A EDUCAÇÃO BILÍNGUE NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO ES

Concebendo o surdo a partir do grupo de pessoas que vivem e sentem por meio da experiência visual, e não auditiva, compreende-se que o seu desenvolvimento linguístico, social e intelectual é favorecido pela apropriação de sua língua natural e também da língua majoritária, como segunda língua, e constitui condição essencial para que esse indivíduo possa gozar amplamente dos seus direitos e ter acesso aos bens socioculturais.

Essa peculiaridade remete à necessidade de se pensar em um modelo educacional que oportunize que a língua natural dos surdos – a Libras – faça parte do cotidiano escolar e das práticas desenvolvidas para esses estudantes.

Nessa perspectiva, a educação bilíngue, no âmbito da rede pública estadual do ES, é assegurada aos estudantes surdos e com deficiência auditiva nas escolas comuns, pelo acesso à Libras, como primeira língua e à língua majoritária, ou seja, a Língua Portuguesa na modalidade

escrita, como segunda língua, conforme indica o inciso II, §1º, Art. 14 do Decreto nº 5.626/05.

Sua oferta ocorre de acordo com as demandas específicas dos estudantes, considerando as diretrizes estabelecidas pela SEDU e contando com o apoio dos seguintes profissionais: professor de Libras, preferencialmente surdo, e tradutor/intérprete de Libras/Língua Portuguesa.

5.4.4- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO EDUCATIVO DIRECIONADO AOS ESTUDANTES SURDOS E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA NAS UNIDADES ESCOLARES

Promover a inclusão escolar do estudante surdo implica a implementação de uma proposta de ensino na qual, entre outros artefatos culturais, a experiência visual, a Libras e a cultura surda assumam centralidade na produção de identidades e no processo de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes surdos e com deficiência auditiva.

Isso exige que as propostas pedagógicas das unidades escolares reconheçam as diferenças linguísticas e culturais deste público, assumindo uma abordagem educacional bilíngue que garanta condições didático-pedagógicas para que a Libras e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, constituam línguas de instrução, comunicação e de circulação na escola.

Nesse sentido, as propostas pedagógicas das unidades escolares deverão prever uma educação bilíngue que garanta condições didático-pedagógicas para que a Libras e a Língua Portuguesa, na modalidade escrita, constituam línguas de instrução, comunicação e de circulação na escola.

5.4.5- ACESSO À LIBRAS E À LÍNGUA PORTUGUESA NA MODALIDADE ESCRITA

A aquisição da Libras dar-se-á por meio da interação dos estudantes surdos e com deficiência auditiva com toda a comunidade educativa em que a Libras seja considerada língua de comunicação e de instrução, devendo possibilitar aos surdos o acesso ao conhecimento, à ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

A partir da Libras, os estudantes surdos ou com deficiência auditiva são expostos ao ensino da língua portuguesa em sua modalidade escrita, possibilitando a esse estudante construir seu conhecimento, para uso complementar e auxiliar na aprendizagem das demais áreas de conhecimento.

5.4.6- PROFESSOR DE LIBRAS

Professor preferencialmente surdo ou, na falta desse, ouvinte[2], com formação de nível superior na área de educação e fluência em Libras,

comprovada por meio de apresentação de certificação em curso de capacitação ou exame de proficiência, que atua com o ensino da Libras para estudantes surdos no contraturno escolar das escolas em tempo parcial e no turno escolar das escolas em tempo integral. Sua função é possibilitar a esses estudantes e à comunidade escolar em que se insere a aquisição e a aprendizagem da Libras, bem como oferecer suporte à aprendizagem de estudantes surdos ou com deficiência auditiva que não tenham fluência na Libras, nas classes regulares e no AEE, desenvolvendo atividades de acordo com a organização da unidade escolar e as diretrizes curriculares vigentes. O professor de Libras deve, também, ter conhecimentos acerca de estudos e pesquisas sobre a Libras e dominar aspectos culturais, atividades sociais e educacionais das comunidades surdas.

5.4.7- ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE LIBRAS:

- Promover o aprendizado da Libras para o estudante surdo ou com deficiência auditiva que optar pelo seu uso;
- Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa na modalidade escrita para o estudante surdo ou com deficiência auditiva, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para o ensino e a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
- Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suple-

- mentação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva;
- Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade para os estudantes surdos ou com deficiência auditiva;
 - Preparar material específico para uso dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva na sala de recursos;
 - Propiciar a interação dos estudantes em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
 - Estabelecer com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica, articulação por meio de um trabalho colaborativo, visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do estudante surdo ou com deficiência auditiva ao currículo e a sua interação no grupo;
 - Promover, em conjunto com os demais professores e profissionais da equipe pedagógica, as condições para a inclusão dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva em todas as atividades da escola;
 - Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes na sala de aula comum;
 - Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
 - Orientar, em conjunto com os demais professores e a equipe pedagógica, as famílias quanto ao envolvimento e a participação no processo educacional do estudante surdo ou com deficiência auditiva;
 - Participar do processo de identificação e da tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva;
 - Trocar informações com os demais professores e profissionais que compõem a equipe pedagógica sobre as demandas específicas do estudante surdo ou com deficiência auditiva, orientando e apoiando a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem;
 - Articular, com gestores e professores, para que a proposta pedagógica da escola se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
 - Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos com vistas à inclusão existentes na família e na comunidade;
 - Fortalecer a autonomia dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
 - Participar do conselho de classe;
 - Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante;
 - Participar de capacitações na área de educação;

- Participar da elaboração e avaliação da proposta pedagógica da escola.

5.4.8- TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LIBRAS

- Sua função é estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários da língua de sinais (Libras) – e os da Língua oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

5.4.9- ATRIBUIÇÕES DOS TRADUTORES/INTÉRPRETES DE LIBRAS:

- Estabelecer comunicação necessária à participação efetiva do estudante na escola;
- Tomar conhecimento antecipado do planejamento do(s) professor(es) regente(s), para organizar a interpretação;
- Estudar o conteúdo a ser trabalhado pelo(s) professor(es) regente(s), facilitando a tradução para a Libras no momento das aulas e das atividades extraclasse;
- Buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- Trocar informações com o(s) professor(es) regente(s) sobre suas dúvidas e as demandas específicas do estudante, possibilitando a este professor a escolha das melhores estratégias de ensino e aprendizagem;

- Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o estudante surdo;
- Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- Redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos estudantes a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- Informar ao professor regente as particularidades dos surdos, apoiando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- Oferecer ao professor regente, quando este solicitar, informações sobre o processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- Informar e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;
- Auxiliar os estudantes surdos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;

- Traduzir todas as questões da avaliação – da Língua Portuguesa escrita para a Libras, sem acréscimo de explicações, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois estes, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- Participar das reuniões pedagógicas, administrativas e dos conselhos de classe, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- Participar com o(s) professor(es) regente(s) das orientações prestadas pelo professor especializado em educação especial;
- Cumprir a carga horária de trabalho na unidade escolar, mesmo na eventual ausência do estudante;
- Participar de capacitações na área de educação;
- Participar da elaboração e da avaliação da proposta pedagógica da escola.

5.4.10- ESPECIFICIDADES DO ESTUDANTE SURDO OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Visando atender as especificidades dos estudantes surdos ou com deficiência auditiva, cabe destacar alguns aspectos:

- O alarme sonoro, comum nas unidades escolares, deve ser instalado conjugado ao visual: sinalização intermitente (tipo

flash) para avisos de intervalo e de mudança de professor, na cor amarela, para dar condições de visualização, e sinalização intermitente na cor vermelha para situações de incêndio e perigo. Esses alarmes devem ser instalados em todas as classes, corredores, biblioteca, sanitários, refeitórios, cantinas e outros espaços onde ocorre a concentração de pessoas. A instalação deve ser sempre em local visível;

[1]

[2] O Decreto nº 5.626, que regulamenta a Lei nº 10.436, prioriza os sujeitos surdos para ensinar Libras

- A disposição das lâmpadas deve oferecer boa visibilidade, principalmente no ponto da sala em que esteja posicionado o tradutor/intérprete. Em determinados momentos que seja necessário apagar as luzes do ambiente em que o tradutor/intérprete esteja atuando, deve-se manter um ponto de luz incidindo sobre ele, de modo que não comprometa a qualidade da comunicação gestual-visual.

6. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

1. Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do aluno, contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas dos alunos; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
2. Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
3. Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
4. Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula co-

mum e com demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares; bem como as parcerias com as áreas intersetoriais;

5. Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
6. Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos: ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para alunos com surdez; ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez; ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividades de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superdotação; e promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

7- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Por atendimento educacional especializado entende-se a provisão de recursos, serviços e profissionais que possibilitem os processos de escolarização dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Segundo a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008), o atendimento educacional especializado objetiva a identificação, elaboração e organização de recursos pedagógicos e de acessibilidade com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela, por meio de programas de enriquecimento curricular, do ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, de ajudas técnicas e tecnologia assistiva, diferenciando-se das atividades de sala de aula comum, com continuidade de estudos nos demais níveis de ensino e não substituindo a escolarização.

O atendimento educacional especializado deverá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino por meio da ação de professor especializado na área específica de atendimento, em horário inverso

à escolarização, em salas de recursos. Esse atendimento poderá também ocorrer nos Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos, assim como naqueles localizados nas instituições sem fins lucrativos e autorizados pelo Conselho Estadual de Educação, de acordo com a resolução 04/2009/CNE.

Assim, o direito ao AEE em escola regular deve considerar as chamadas adaptações razoáveis, ou seja, prever modificações e ajustes necessários e adequados que visem assegurar ao estudante público-alvo da educação especial gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais, nos termos do artigo 3º, inciso IV e VI, da Lei nº 13.146/2015. As adaptações necessárias devem ser definidas no Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e garantidas no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, contemplando adequações para cada especificidade (SEDU, 2019, art. 8º).

Nesse sentido e com intuito de prever o acesso às formas diferenciadas de comunicação, a oferta da educação especial, em todas as etapas e modalidades de ensino, se organiza da seguinte forma:

I. na educação infantil, em creches ou entidades equivalentes ou em pré-escolas: a oferta será realizada por meio de atividades diferencia-

das, priorizando-se os aspectos lúdicos, o acesso às formas variadas de comunicação, as atividades diversificadas que tenham por finalidade o desenvolvimento físico, psicológico, intelectual, emocional, psicomotor, social e a convivência com as diferenças;

II. no ensino fundamental, com duração de 9 anos parcial ou integral, a oferta deverá contar com currículos, metodologias, técnicas e recursos educativos, para atender as diferentes necessidades e potencialidades;

III. no ensino médio, integral ou parcial, última etapa da educação básica, a oferta fará uso de metodologias de ensino que oportunizem a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos apropriados no ensino fundamental, assegurando o prosseguimento dos estudos e o aprimoramento do aluno alvo da educação especial e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV. na educação superior: a oferta se efetivará por meio de ações que promovam o acesso, a permanência e a participação do estudante no desenvolvimento de todas as atividades que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

V. nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação profissional: a oferta efetivar-se-á por meio de ações que possibilitem a ampliação das oportunidades de escolarização, a formação do educando para ingresso no mundo do trabalho e a efetiva participação social;

VI. na educação para as comunidades indígenas, do campo e quilombola: a oferta efetivar-se-á por meio de ações que contemplem as di-

ferenças socioculturais e as especificidades do grupo-alvo, bem como recursos e serviços que garantam o desenvolvimento das potencialidades dos estudantes.

7.1- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ESPECIALISTA QUE ATUA NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS:

- Atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos estudantes que são público-alvo da educação especial;
- Elaborar o estudo de caso, compreendido como a primeira etapa da elaboração do Plano de AEE, identificando as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização do estudante bem como as demandas específicas para o seu aprendizado;
- Elaborar e executar o plano de atendimento educacional especializado, visando a garantia das condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos avaliando a disponibilização, a usabilidade e a organização dos recursos de acessibilidade que favoreçam o acesso do dos estudantes que são público-alvo

da educação especial ao currículo e a sua participação em todas as atividades escolares;

- Participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às demandas específicas dos estudantes que são público-alvo da educação especial;
- Promover, em conjunto com os professores da sala de aula comum e com a equipe pedagógica da unidade escolar, as condições para a inclusão dos estudantes que são público-alvo da educação especial;
- Promover a participação e interação dos estudantes nas atividades do contexto escolar, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos estudantes nas salas de aula comum, de forma que favoreça o seu processo de aprendizagem;
- Articular com a equipe pedagógica e os demais professores, para que o projeto pedagógico da unidade escolar se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- Orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional;
- Trabalhar orientação e mobilidade e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- Desenvolver o ensino para o uso do soroban para os estudantes com deficiência visual;

7.2- ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA PEDAGÓGICA NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/TGD

Tendo em vista o desenvolvimento da autonomia e das potencialidades dos estudantes com deficiência intelectual e/ou TGD, de suas habilidades físicas e intelectuais, deverão ser considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem.

Reconhecendo o direito de todos ao atendimento às suas especificidades, o princípio da equidade deverá direcionar o convívio escolar reconhecendo as necessidades específicas e atuando no sentido de atender às diferenças desses estudantes.

Visando garantir a formação básica comum e o respeito ao desenvolvimento de valores culturais, geracionais, étnicos, de gênero e artísticos, tanto nacionais como regionais, devemos:

- 1- evitar superproteção, ofertando-lhe atenção e disponibilidade para ouvi-la;
- 2- utilizar vocabulário que facilite compreensão das aulas e das atividades propostas respeitando os tempos de aprendizagem;
- 3- abordar temas mais complexos de maneira gradual e com as adequações metodológicas/curriculares necessárias;
- 4- promover a convivência no espaço escolar considerando a sua fai-

xa etária e os direitos e deveres de todos os estudantes.

A proposta do atendimento educacional especializado com o estudante deverá possibilita a saída de uma posição passiva e automatizada diante da aprendizagem para o acesso e apropriação ativa do próprio saber, estamos nos referindo a forma pela qual o aluno trata todo e qualquer conhecimento que lhe é apresentado e como consegue significá-lo, ou seja, compreendê-lo.

A avaliação pedagógica para a aprendizagem deverá ter como propósito a reorientação das práticas educacionais e promoção do desenvolvimento, realizada pelos educadores da unidade de ensino e registro do desenvolvimento de processos mentais/exercício da atividade cognitiva.

A avaliação como parte inseparável do processo ensino aprendizagem e deve ser concebido como um processo contínuo no qual as estratégias pedagógicas serão orientadas considerando as especificidades educacionais dos estudantes. Devemos ressaltar que o processo avaliativo deverá ser diversificado, considerar os avanços do estudante e ter como desdobramento estratégias que favoreçam a construção do conhecimento.

Recomenda-se, a participação da família no processo de escolarização do estudante, tendo em vista o acesso e participação com apren-

dizagem nas diversas atividades escolares para o desenvolvimento pessoal, social, educacional com autonomia.

7.3 - TRABALHO ARTICULADO COM O ENSINO COMUM

A inclusão escolar tem contextos complexos adversos e observamos discursos inclusivos na legislação e na prática pedagógica que avançou nos últimos 30 anos, no entanto temos grandes desafios a ultrapassar.

Nesse contexto faz-se necessário uma organização escolar que promova aos estudantes público alvo da educação especial condições de ensino e aprendizagem que promovam a aquisição do currículo escolar.

A relação estabelecida entre o professor do ensino comum e professor especializado é fundamental no processo de inclusão escolar e visa a produzir uma reflexão de sua prática pedagógica, que possa contribuir com o desenvolvimento de uma proposta de ação significativa para os estudantes público alvo da educação especial.

Há que se destacar a importância que a escola tenha uma organização que promova o encontro de professores para que o planejamento possa ocorrer, promovendo no espaço escolar reflexão do processo de escolarização dos alunos público- alvo da educação especial.

Para atuar numa perspectiva colaborativa com professores será necessário estreitar o relacionamento entre professores compreendendo que esse processo não é hierárquico e tem sentido de cooperação e deve ser precedido de diálogos nos planejamentos, conselho de classe sobre os estudantes atendidos com a mediação da coordenação pedagógica. (o trabalho colaborativo entre educadores como favorecedora do processo de inclusão escolar)

7.3.1- PROFESSORES REGENTES DA SALA DE AULA COMUM

- Tomar conhecimento quanto à matrícula de estudantes público-alvo da educação Especial, nas turmas em que atua, para elaboração do planejamento e as adequações curriculares necessárias, com o apoio do professor especializado em educação especial;
- Disponibilizar cópia do planejamento para professor especializado em educação especial;
- Planejar e organizar atividades, atendendo às especificidades dos estudantes, contando com o apoio do professor especializado em educação especial;
- Participar das assessorias pedagógicas realizadas pelo professor professor especializado em educação especial.

7.4 - ORIENTAÇÕES PARA O TRABALHO DOS PROFESSORES DA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

Como já expressei nestas orientações, tendo como objetivo o fortalecimento e acompanhamento das políticas públicas que visam a oferecer aos alunos público-alvo da Educação Especial oportunidades diversificadas de aprendizagem e de desenvolvimento nas escolas regulares, esta Secretaria de Estado da Educação do Estado do Espírito Santo, trabalhando na Perspectiva da Educação Inclusiva, criou esse documento orientador.

Nesse sentido, às práticas educacionais que se referem diretamente ao atendimento de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, oferecem subsídios para a elaboração, a qualificação e o aprimoramento do trabalho de enriquecimento curricular nas salas de recursos, que acontecem de forma suplementar à formação daqueles estudantes talentosos na sala de recursos nas escolas regulares da nossa rede de ensino. Orientação não-restritiva que pode/deve ser adaptada, adequada e reestruturada segundo a realidade do trabalho e, para um melhor detalhamento, está apresentada em acordo ao fluxo do trabalho, como também retomando ao que foi oferecido como o "KIT DO PROFESSOR" pelo NÚCLEO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO (NAAH/S) – ES.

7.5- O CONCEITO DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO ADOTADO PELO MEC.

A identificação dos indícios de AH/SD é um processo dinâmico e colaborativo que envolve os profissionais da escola, a família e a comunidade. Isso é importante frisar, devido ao fato de que os alunos com AH/SD nem sempre são aqueles com notas acima da média. Às vezes, devido ao processo de ensino estar descolado da realidade do aluno com AH/SD, ele apresentará baixo rendimento acadêmico.

O professor do AEE deve considerar para a indicação: sondagem do professor AEE no planejamento com os outros professores por área; indicação Direta (por professores, gestores e outros), ou por pares (por colegas com observação assistida feita pelo professor AEE); indicação de pais e familiares; auto-indicação (interesse espontâneo do estudante com observação assistida feita pelo professor AEE); Indicação feita pelas escolas; pelo uso da guia para observação/ inventários/ checklist.

Nessa perspectiva, temos como referência modelo dos Três Anéis usado na identificação:



Disponível em:

<https://encrypted-tbn0.gstatic.com/images?q=tbn:ANd9GcS-m-Nob7n1K0g9BN9PxPSuK8FbLN564NxKdlO&usqp=CAU>

Mas, é importante entender que, em relação ao modelo, nenhuma das áreas é mais importante e nem todos os indicados estarão presentes, ao mesmo tempo, em todas as áreas ou com a mesma intensidade. Isso significa que, no processo de avaliação, pelo menos um desses traços estarão presentes. Já os outros traços poderão ser identificados quando o aluno estiver participando do projeto de trabalho na sala de recursos da escola.

Lembramos que o processo de identificação dos estudantes com altas habilidades/superdotação deve ir além do reconhecimento de talentos. Deverá ter como finalidade a elaboração e o direcionamento das

propostas de intervenção educacional, a fim de que se promova melhores condições para o desenvolvimento desses sujeitos, respeitando as diferentes abordagens de ensinar e formas de aprender.

7.5.1- ORIENTAÇÃO PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO:

O atendimento educacional especializado ao aluno AH/SD nas salas de recursos está pautado nas definições e teorias que baseiam e regem a política nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. E, em consonância com esses princípios gerais, não podemos continuar fixando os sujeitos a modelos padronizados. Por isso, por mais que haja o desejo de agrupar, selecionar, classificar e enquadrar, é necessário superar essas práticas.

A partir da indicação para o atendimento educacional especializado o professor deverá passar pelas demais etapas do planejamento e da execução do trabalho. Assim, o estudo de caso deverá ser feito (avaliação inicial) para fundamentar o relatório sobre o aluno e o Plano de Atendimento Educacional Especializado, fazendo o cruzamento das informações, e, por consequência, formulando um bom projeto de trabalho, conforme área de interesse confirmada.

Após a realização do estudo de caso, e a assinatura por parte da

equipe pedagógica da escola, faz-se necessário que se elabore o Plano de Atendimento Educacional Especializado, a fim de orientar o trabalho, principalmente em relação às estratégias de ensino que potencializam as habilidades e as particularidades da aprendizagem dos alunos identificados.

Desta forma, o professor da sala de recursos precisa ser aquele que inspira o aluno a desenvolver suas habilidades. É preciso que o aluno perceba o sentido em estudar, ler e pesquisar para compreender e agir sobre os desafios do cotidiano. Nessa perspectiva, Reynolds e Birch (1982), e Lewis e Doorlag (1991), elencam seis princípios importantes que podem auxiliar o professor a oferecer experiências educacionais apropriadas para alunos com indícios de Altas Habilidades/Superdotação, no contexto da sala de recursos (apud ARANHA, 2000):

1. Estimular o aluno a ler, a pesquisar, a buscar novas informações em material extraclasse, de forma que ele aprenda a estudar pesquisando valorizando sua independência no estudo.
2. Estimular que os alunos utilizem processos cognitivos complexos, tais como o pensamento criativo, a análise crítica, análises de prós e contras, etc...
3. Estimular os alunos a discutirem amplamente sobre questões, fa-

tos, ideais, aprofundando gradativamente o nível de complexidade da análise, até culminar em um processo de tomada de decisão e de comunicação com os demais acerca de planos, relatórios e soluções esperadas a partir das decisões tomadas.

4. Estabelecer as habilidades de comunicação interpessoal necessárias para que os alunos trabalhem tranquilamente com parceiros de diferentes faixas etárias, e de todos os níveis do desenvolvimento cognitivo.

5. Estimular o desenvolvimento do respeito pelos demais seres humanos, independentemente de suas características, talentos e competências.

6. Desenvolver expectativas positivas do aluno quanto a escolhas profissionais que possam otimizar o uso de seus talentos e competências.

Na organização dos grupos do atendimento, o Modelo das Portas Giratórias, segundo Renzulli e Reis (1997), facilita a seleção que fará parte do chamado “Pool de Talentos”; ou seja, se um aluno exibe comportamentos de AH/SD em relação a uma área particular ou tópico de estudo, ele poderá, por algum tempo, desenvolver este interesse ou tópico com maior profundidade em uma sala de recursos.

7.5.2- ELABORAÇÃO DO PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

É a partir do plano AEE individual, o professor da sala de recursos organiza suas turmas e projetos de trabalho de forma a oferecer propostas de atividades que contemplem os interesses e potencialidades do grupo de alunos. Deste modo, o plano individual se torna a ferramenta que possibilita a elaboração do planejamento, justificando a organização do tempo e de ações pedagógicas do atendimento educacional especializado. Após, será proposto o projeto de enriquecimento curricular para observação assistida feita pelo professor AEE-AH/SD (especialista) conforme as demandas apresentadas pelo aluno. Esse projeto faz parte do Plano AEE Individual que será construído de forma processual.

8- ATRIBUIÇÕES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

8.1- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Ações específicas sobre mecanismos de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo.
- Propor atividades que contribuam para a aprendizagem de concei-

tos, situações vivenciadas que possibilite ao educando a organização do pensamento;

- Resolução de situações problemas que exijam e utilizem raciocínio;
- Trabalhar com o aluno maneiras de lidar com o conhecimento que lhe é apresentado e como consegue significá-lo, ou seja, compreendê-lo.

8.2- TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

- Elaborar estratégias no cotidiano escolar, na elaboração de recursos e organização da rotina de acordo com a peculiaridade de cada aluno.
- Desenvolvimento de processos mentais/exercício da atividade cognitiva.
- Atividades que possibilitem a saída de uma posição passiva e automatizada diante da aprendizagem para o acesso e apropriação ativa do próprio saber.

8.3- SURDEZ

- Ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- Ensino da Língua Portuguesa na modalidade escrita;
- Produção e adequação de materiais didáticos e pedagógicos com base na pedagogia visual e na Libras, entre outros;
- Tecnologia assistiva.

8.4- DEFICIÊNCIA VISUAL

- Ensino do Sistema Braille.

- Uso de ferramentas de comunicação: sintetizadores de voz para ler e escrever via computador.
- Adaptações em alto relevo.
- Ensino da técnica de sorobã.
- Transcrição e adaptação de material em tinta para o Braille.
- Tecnologia assistiva.

8.5- BAIXA VISÃO (diversos tipos e graus)

- Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos;
- Adaptações em tinta;
- Estimulação visual;
- Ampliação de fontes, entre outros;
- Produção de materiais com contraste visual;
- Tecnologia assistiva;
- Produção de materiais didáticos e pedagógicos adequados ao tipo de visão.
- A Equipe pedagógica deverá ter atenção quando o aluno:
- Tropeçar com frequência em objetos na sala de aula e ou em corredores;
- Reclamação de constantes dores de cabeça;
- Olhos irritados, lacrimejantes e vermelhos com frequência;
- Esforço ao olhar para a lousa;
- Observar se a claridade refletida no quadro prejudica a visibilidade.

- Aproximar os olhos muito para ler ou escrever textos, ver objetos e figuras.
- Isto não implica em diagnosticar o aluno. Mas, em orientar a família a procurar um Pronto Atendimento que tenha Oftalmologista.

8.6- ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

- Identificação dos alunos com altas habilidades/superdotação;
- Atendimento educacional especializado em sala de recursos;
- Encaminhamento para atendimento nas áreas de interesse do aluno.

8.7- DEFICIÊNCIA FÍSICA (diversos tipos e graus)

- Orientação sobre comunicação alternativa;
- Providenciar, orientar e ensinar sobre o uso dos recursos de acesso ao computador: ponteira de cabeça, acionadores, entre outros.
- Adequar e confeccionar materiais pedagógicos: engrossadores de lápis, plano inclinado, tesouras adaptadas, entre outros.
- Providenciar e orientar sobre o uso do mobiliário adequado: mesas, cadeiras, quadro, entre outros.
- Aquisição pela escola de materiais: quadro magnético com letras imantadas, entre outros.
- Providenciar os recursos de auxílios da vida autônoma.
- Providenciar os recursos de auxílio de mobilidade: cadeira de rodas, andadores, entre outros.

9- CENSO ESCOLAR

9.1. TIPOS DE DEFICIÊNCIA COLETADOS NO CENSO ESCOLAR

Considerando critérios qualitativos do ponto de vista clínico, funcional e educacional, apresentaremos a seguir os tipos de deficiência coletados no Censo Escolar, apresentados nas páginas 6, 7 e 8 do Glossário da Educação Especial - Censo Escolar 2020 (BRASIL, 2020) .

Deficiência física

Consiste em impedimentos físicos e/ou motores que demandam o uso de recursos, meios e sistemas que garantam acessibilidade ao currículo e aos espaços escolares. São exemplos de deficiência física: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, dentre outros.

Deficiência auditiva e surdez

Consiste em impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno. Dessa forma, são necessários recursos didáticos que valorizem a visualidade

e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua. Cabe destacar que os alunos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) demandam a priorização e valorização desta língua, como primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue.

Deficiência visual

Consiste na perda total ou parcial da visão, congênita ou adquirida, em nível variável. Pode ser classificada como cegueira ou baixa visão.

Cegueira

Perda total da função visual ou pouquíssima capacidade de enxergar. Nesse caso, devem ser disponibilizados ao estudante a aprendizagem e o uso do Sistema Braille de leitura e escrita, o mais precocemente possível, bem como materiais didáticos acessíveis, recursos tecnológicos e equipamentos adequados ao processo de comunicação.

Baixa visão

Perda parcial da função visual. Nesse caso, o aluno possui resíduo visual, e seu potencial de utilização da visão para atividades escolares e de locomoção é prejudicado, mesmo após o melhor tratamento ou a máxima correção óptica específica. Desse modo, o aluno necessita de recursos e materiais didáticos acessíveis, como, por exemplo, ma-

terial em letra ampliada, dentre outros.

Deficiência intelectual

Caracteriza-se por alterações significativas, relacionadas a déficit tanto no desenvolvimento intelectual quanto na conduta adaptativa e na forma de expressar habilidades práticas, sociais e conceituais.

Surdocegueira

Trata-se de deficiência única, caracterizada pela associação da deficiência auditiva (com ou sem resíduo auditivo) e visual (com ou sem resíduo visual) concomitante. A surdocegueira pode ser classificada de duas formas: pré-linguística e pós-linguística. Na pré-linguística, a pessoa nasce surdocega ou adquire a surdocegueira muito precocemente, antes da aquisição de uma língua. Na forma pós-linguística, uma das deficiências (auditiva ou visual) ou ambas são adquiridas após a aquisição de uma língua (a Língua Portuguesa ou a Língua Brasileira de Sinais). Cabe destacar que essa condição apresenta outras particularidades, além daquelas causadas pela deficiência auditiva, surdez, baixa visão e cegueira.

Deficiência múltipla

Consiste na associação de duas ou mais deficiências. Esse campo não está disponível para marcação no Sistema Educacenso. Caso sejam

declaradas duas deficiências ou mais para uma pessoa, o sistema marcará automaticamente que esse indivíduo tem deficiência múltipla.

9.2.1- TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO

- Autismo Infantil
- Síndrome de Asperger
- Síndrome de Rett
- Transtorno desintegrativo da Infância

9.2.2- TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

- Transtorno do Espectro Autista

9.2.3- ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO

- Altas Habilidades/Superdotação

9.2.4- DEFICIÊNCIA AUDITIVA E SURDEZ

São impedimentos permanentes de natureza auditiva, ou seja, aqueles que consistem na perda parcial (deficiência auditiva) ou total (surdez) da audição que, em interação com barreiras comunicacionais e atitudinais, podem impedir a plena participação e aprendizagem do aluno. Dessa forma, são necessários recursos didáticos que valorizem a visualidade e possibilitem a superação das dificuldades de aprendizagem, especialmente da língua.

Cabe destacar que os alunos surdos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras) demandam a priorização e valorização da Libras como a primeira língua, e a organização de todo o processo educacional na perspectiva da educação bilíngue.

9.3- RECURSOS NECESSÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPECÍFICAS DO ESTUDANTE PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Glossário da Educação Especial do Censo Escolar apresenta a relação dos recursos necessários para atendimento das demandas específicas do estudante público-alvo da educação especial em sala de aula e nas avaliações do Inep (Saeb):

Público Alvo Educação Especial	Recursos
Cegueira	Auxílio leitor e auxílio transcritor ou Material didático e prova em Braille ou CD com áudio para deficiente visual
Baixa Visão	Prova ampliada (fonte 18) ou prova superampliada (Fonte 24)
Surdez	Guia-intérprete e tradutor intérprete de libras ou prova de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos e deficientes auditivos ou Prova em Vídeo Libras
Deficiência Auditiva	Leitura labial ou não
Deficiência Física	Não
Deficiência Múltipla	depende das deficiências
Surdocegueira	Auxílio leitor

Deficiência Intelectual	Auxílio leitor - Não / (analisar a peculiaridade para as exceções)
Autismo Infantil	Auxílio leitor - Não / (analisar a peculiaridade para as exceções)
Síndrome de Rett	Auxílio leitor - Não / (analisar a peculiaridade para as exceções)
Transtorno desintegrativo da Infância	Auxílio leitor - Não / (analisar a peculiaridade para as exceções)
Transtorno do Espectro Autista	Auxílio leitor - Não / (analisar a peculiaridade para as exceções)
Altas Habilidades/Superdotação	Não

9.3.1- AUXÍLIO LEDOR

Serviço especializado de leitura de material didático ou de prova/avaliação para pessoas com cegueira, baixa visão, surdocegueira, deficiência física, deficiência intelectual e com transtorno do espectro autista (TEA).

9.3.2- AUXÍLIO TRANSCRIÇÃO

Serviço especializado de preenchimento de atividades didáticas em sala de aula, de provas/avaliações objetivas e de redação para alunos impossibilitados de escrever ou preencher o cartão de respostas.

9.3.3- GUIA-INTÉRPRETE

Profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de tradução, interpretação e guia para mediar a interação e o processo de ensino-aprendizagem das pessoas com surdocegueira durante as

atividades em sala de aula e na realização de provas/avaliações.

9.3.4- TRADUTOR-INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Profissional habilitado na tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para a Língua Portuguesa e vice-versa. Dessa forma, realiza a mediação da comunicação entre surdos e ouvintes e auxilia as pessoas surdas na compreensão de materiais escritos em Língua Portuguesa em sala de aula e durante a realização de provas/avaliações.

9.3.5- LEITURA LABIAL

Serviço de apoio às pessoas com deficiência auditiva que não se comunicam por Libras na compreensão de palavras, expressões, orações e textos escritos em Língua Portuguesa em sala de aula e durante a realização de provas/avaliações.

9.3.6- PROVA AMPLIADA (fonte 18)

Prova/avaliação impressa com fonte no tamanho 18, imagens ampliadas e outras adaptações para facilitar a leitura por pessoas com baixa visão.

9.3.7- PROVA SUPERAMPLIADA (fonte 24)

Prova/avaliação impressa com fonte no tamanho 24, imagens ampliadas e outras adaptações para facilitar a leitura por pessoas com baixa

visão. CD com áudio para deficiente visual Dispositivo de mídia que reúne material didático e/ou prova/avaliação em áudio para alunos com deficiência visual.

9.3.8- PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA SURDOS E DEFICIENTES AUDITIVOS

Prova/avaliação de língua portuguesa como segunda língua, na modalidade escrita, para alunos usuários de Libras, voltadas à observação e à análise da estrutura da língua, seu sistema linguístico, funcionamento e variações, tanto nos processos de leitura como na produção de textos.

9.3.9- PROVA EM VÍDEO LIBRAS

Dispositivo de mídia que reúne material didático em vídeo apresentando a tradução de questões de prova/avaliação para a Língua Brasileira de Sinais (Libras) para alunos surdos ou com deficiência auditiva.

9.3.10- MATERIAL DIDÁTICO E PROVA EM BRAILLE

Material didático e prova/avaliação transcrita com um código em relevo, destinado a alunos cegos ou com baixa visão que utilizem o Sistema Braille de leitura e escrita.

9.3.11- NENHUM

O aluno não necessita dos recursos listados acima para uso em sala de

aula e para participar de avaliações do Inep (Saeb).

9.4- TIPO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Público Alvo Educação Especial	Atendimento
Cegueira	Ensino das técnicas do cálculo no Soroban e/ou Ensino do Sistema Braille e/ou Ensino de técnicas para orientação e mobilidade e/ou e/ou Ensino do uso de recursos ópticos e não ópticos.
Baixa Visão	Ensino do uso da Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) e Ensino da informática acessível.
Surdez	Ensino da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Ensino da Língua Portuguesa como segunda língua
Deficiência Auditiva	Ensino da Língua Portuguesa como segunda língua e Ensino da informática acessível
Deficiência Física	Ensino da informática acessível
Deficiência Múltipla	Depende da especificidade da necessidade educacional
Surdocegueira	Depende da especificidade da necessidade educacional
Deficiência Intelectual	Desenvolvimento de funções cognitivas e Desenvolvimento de vida autônoma e Ensino da informática acessível.
Autismo Infantil	Desenvolvimento de funções cognitivas e Desenvolvimento de vida autônoma

Síndrome de Asperger	Desenvolvimento de funções cognitivas e Desenvolvimento de vida autônoma e Ensino da informática acessível.
Síndrome de Rett	Desenvolvimento de funções cognitivas e Desenvolvimento de vida autônoma
Transtorno desintegrativo da Infância	Desenvolvimento de funções cognitivas e Desenvolvimento de vida autônoma
Transtorno do Espectro Autista	Desenvolvimento de funções cognitivas e Desenvolvimento de vida autônoma e Ensino da informática acessível.
Altas Habilidades/Superdotação	Enriquecimento curricular

10. ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR E DOMICILIAR

Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, no artigo 208; Lei Federal nº 9.394/96, nos artigos 4º, 5º, 23º, 58º e 60º; Lei Federal nº 8069/90, nos artigos 53º e 54º; nº 12.764/12; Lei Federal nº 13.146/15 nos artigos 27º e 28º; com base no Decreto nº 6.949/09, no artigo 24º; o Decreto nº 7.611/11; a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008; a

Resolução nº02/2001 do Conselho Nacional de Educação; Resolução CEE/ES Nº 3.777/2014; Resolução CEE/ES Nº 5.077/2018; Lei Federal nº 13.716/2018 e Portaria nº 168 -R/2020.

Assim, será assegurado a continuidade da escolarização e a oferta do atendimento educacional especializado – AEE em regime hospitalar e domiciliar aos estudantes que estiverem impossibilitados de frequentar as aulas nas escolas/classes comuns, em razão de doença, ou tratamento de saúde, ou outra circunstância que implique na ausência prolongada do ambiente escolar.

10.1- ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

O atendimento educacional em regime hospitalar será ofertado aos estudantes matriculados no sistema regular de ensino, no âmbito da educação básica, visando à manutenção do vínculo com as escolas por meio de uma flexibilização curricular e/ou metodológica favorecendo seu ingresso, retorno ou adequada integração à comunidade escolar, como parte do direito de atenção integral.

A Classe Hospitalar é o atendimento realizado em ambiente hospitalar em leito ou em classe destinadas a este atendimento nos hospitais. O atendimento educacional em regime hospitalar, viabiliza o desenvolvimento e construção do conhecimento dos estudantes matricula-

dos no âmbito da Educação Básica, em consonância com regulamentações do Conselho Nacional de Educação e alicerçado nas finalidades do Ensino Fundamental e Médio, como expressos nos Art. 180, 181, 182, 196 e 197 da Resolução CEE/ES Nº3.777/2014 e Resolução CEE/ES Nº 5.077/2018 e Portaria Nº 168 -R/2020.

Esclarecemos que até o 15º dia de internação o estudante ficará amparado, nos dispostos no Artigo 109 da Res.3.777/2014, e legislação nacional vigente, assegurando o tratamento especial, proporcionando estudos e atividades para execução fora do ambiente escolar.

A partir do 16º dia de internação o estudante terá amparo legal para receber o atendimento em regime hospitalar, por meio da Lei Nº 9.394/96, alterada pela Lei 13.716, de 2018, pelo artigo 109 da resolução CEE/Es Nº 3.777/2014 e pela Portaria 168 –R, de 23 de dezembro de 2020.

O desenvolvimento do atendimento em classe ou no leito hospitalar deve ser flexibilizado quanto ao tempo e horários, em decorrência das especificidades de cada estudante, sendo necessária uma interlocução permanente do pedagogo e professores com os profissionais da saúde visando respeitar os limites impostos pela enfermidade e a rotina estabelecida/proposta durante o tratamento.

Neste espaço o estudante tem garantido o direito a tratamento especial, por meio de uma flexibilização curricular, com metodologias e recursos pedagógicos que garantam as avaliações que atendam os mínimos exigidos para promoção escolar.

Durante o período de afastamento dos estudantes das escolas regulares de ensino, será de competência do pedagogo em atuação no atendimento educacional hospitalar, solicitar relatórios pedagógicos do desempenho e necessidades de cada um, bem como flexibilizar e/ou adaptar o currículo proposto pela rede estadual de ensino, de acordo com as necessidades específicas dos alunos.

O referido atendimento seguirá normas do Calendário Escolar aprovado para o ano letivo em vigência, no âmbito da Educação Básica, da unidade de ensino da rede pública estadual do estado do Espírito Santo em que estiver vinculada.

10.1.2- ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME DOMICILIAR

O atendimento educacional em regime domiciliar será ofertado aos estudantes matriculados na educação básica, no âmbito da rede estadual de ensino, visando garantia à escolarização, por meio de uma flexibilização curricular e/ou metodológica favorecendo sua matrícula na Rede Estadual e/ou ainda seu ingresso, retorno e adequada integração à co-

munidade escolar, como parte do direito de atenção integral.

É assegurado aos estudantes que se encontrem acamados, impossibilitados de se deslocarem até a Unidade de Ensino, com afecções de natureza contínua ou de longa duração, assim como aquelas cujas manifestações se apresentem descontínuas e intermitentes, às de caráter não repetitivo e às de cunho circunstancial, todas devidamente comprovadas por Laudo Médico, contendo o diagnóstico clínico do estudante e justificativa da necessidade do atendimento que o impeça de frequentar as aulas regulares, por um período igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos, ou em caráter permanente.

É assegurado ao estudante da educação básica o atendimento educacional domiciliar que encontrar-se impossibilitado de frequentar o ambiente escolar com ausência prolongada por mais de 90 (noventa) dias ininterruptos, por indicação médica para tratamento de saúde.

Nos casos de ausência inferior a 90 (noventa) dias ininterruptos, ciente da condição do aluno, caberá à unidade de ensino assegurar o tratamento especial conforme prevê os dispostos no Artigo 109 da Res. 3.777/2014, e Regimento Comum das escolas públicas estaduais, proporcionando estudos e atividades para execução fora do ambiente escolar, nos artigos 73, 112 e 157.

Aos estudantes que apresentarem deficiências ou Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD será garantido o Atendimento Educacional Especializado – AEE, em conformidade com a legislação vigente.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE, que se refere a esta diretriz, é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos do ensino regular. O atendimento educacional em regime domiciliar seguirá normas do Calendário Escolar aprovado para o ano letivo em vigência, no âmbito da Educação Básica, da unidade de ensino da rede pública estadual do Estado do Espírito Santo em que o aluno estiver matriculado.

10.3- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME HOSPITALAR

1. Participar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da escola vinculada;
2. Elencar a demanda de estudantes que se encontram internados e/ou em tratamento de saúde, existente na instituição hospitalar;
3. Coletar dados e informações destes estudantes para uma avaliação inicial, conforme formulário contido em anexo I;
4. Considerar e respeitar as questões patológicas dos estudantes, com vistas a desenvolver as melhores estratégias de intervenção, buscan-

do observar o período e o tempo de atendimento, bem como a periodicidade das atividades pedagógicas a serem propostas;

5. Entrar em contato com a escola de origem a partir do 15 (quinze) dias de internação hospitalar do estudante, objetivando comunicar sua frequência, solicitando ao pedagogo informações acerca deste, bem como os conteúdos que estão sendo trabalhados na série/ano que está matriculado;

6. Elaborar e adequar os conteúdos por série/idade de acordo com a BNCC e nível da cada estudante, e após receber as informações da escola de origem, observar se as atividades propostas estão em conformidade com a escola;

7. Planejar juntamente com o pedagogo a partir da demanda identificada a elaboração das atividades a serem propostas aos estudantes;

8. Planejar intervenções pedagógicas, considerando o objetivo, a temporalidade, a contextualização e as atividades que melhor atenderão as especificidades dos estudantes;

9. Manter contato com a família do estudante para apresentar o atendimento educacional em regime hospitalar, bem como o trabalho pedagógico que será desenvolvido com este;

10. Preencher ficha de acompanhamento bimestral, no caso de internação por um período prolongado, visando avaliar o que foi proposto e adequar-se quando necessário;

11. Elaborar relatório final/descritivo dos atendimentos realizados,

dos registros, das atividades desenvolvidas no decorrer do período de internação e encaminhar para a escola de origem;

12. Estabelecer uma inter-relação com os profissionais da saúde, haja vista as particularidades e características do contexto hospitalar;

13. Exercitar diariamente suas observações, anotando em fichários toda a movimentação do dia (informações coletadas) com criticidade, autenticidade e ética.

14. Respeitar e cumprir todas as normas exigidas pela Unidade Hospitalar onde estiver inserido;

15. Participar do processo de formação ou treinamentos ofertados pela Unidade Hospitalar.

10.4- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL EM REGIME DOMICILIAR

01. Participar na elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional da escola vinculada;

02. Considerar a questão patológica do estudante, com vistas a desenvolver as melhores estratégias de intervenção pedagógica;

03. Coletar dados e informações do estudante para junto ao pedagogo escolar, realizar uma avaliação inicial;

04. Elaborar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante, com base no currículo comum da escola /série / ano de sua ma-

trícula com as devidas adequações / flexibilização, quando necessário;

05. Realizar o planejamento por área dentro do turno de matrícula do estudante interagindo com a equipe pedagógica e corpo docente, em relação aos encaminhamentos pedagógicos do estudante;

06. Adaptar e reorganizar os conteúdos em conformidade com a BNCC, respeitando as singularidades do estudante;

07. Planejar intervenções pedagógicas, considerando o objetivo, a temporalidade, a contextualização e as atividades que melhor atenderão as especificidades do estudante;

08. Ser ético nas ações e intenções de todo o processo educativo ao estudante, sendo que em algum caso este poderá estar acamado, debilitado e em uma situação de fragilidade física e emocional, inclusive familiar;

10. Ter princípios éticos e morais no decorrer do atendimento, uma vez que terá relação deste com a cultura da família, seus valores, seu modo de organizar e pensar a vida, dentre outros aspectos;

11. Apresentar, trimestralmente, para a equipe pedagógica da escola, um relatório do desenvolvimento pedagógico, incluindo os registros de notas;

12. Viabilizar junto com a família a participação do aluno nas atividades pedagógicas que envolvem o coletivo da escola (quando sua condição de saúde assim o permitir);

13. Entregar, mensalmente, a folha de ponto assinada pelo responsável ao estudante, contendo o registro de frequência e o conteúdo trabalhado a equipe pedagógica da escola;

14. Elaborar um relatório conclusivo dos atendimentos realizados, visando o apoio à continuidade do processo de desenvolvimento e de aprendizagem, para estudantes matriculados no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio, quando do seu retorno e reintegração ao ambiente escolar.

11- USO DO SEGES

11.1- REGISTRO DA FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS PROFESSORES ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

O SEGES é o Sistema Estadual de Gestão Escolar, voltado para a gestão das unidades escolares públicas estaduais, com a finalidade de gerar informações operacionais para a administração da educação básica. A partir da formalização da matrícula do estudante em um curso, etapa ou modalidade de ensino, o mesmo será enturmado em uma turma daquela unidade de ensino.

Para os alunos com Deficiência, TGD e Altas Habilidades/Superdotação, a escola criará também a sala de AEE, para que os alunos tenham garantido seus atendimentos de turno e contraturno.

Como o AEE é um atendimento educacional especializado, o SEGES

não gera pauta eletrônica para registro específico de faltas, presenças, conteúdos e notas.

Para efeito de registro das atividades desenvolvidas pelo Professor de AEE (DI, DA e DV) e Instrutor de Libras, será utilizado o Diário em Branco do SEGES.

O professor de AEE deverá salvar o Diário em Branco em uma pasta de arquivo e fazer as adequações necessárias (para os registros de frequência do contraturno), antes da impressão, para uso diário/semanal/mensal/trimestral/anual.

12. AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E AVALIAÇÕES EXTERNAS

12.1. Avaliação Diagnóstica

12.2 Avaliação do Rendimento dos Estudantes

12.3 Avaliações Externas

A Educação Especial, seguirá os mesmos critérios estabelecidos na Portaria 168-R de 28/12/2020.

Serão disponibilizados instrumentos complementares, para a utilização do Professor de AEE na avaliação diagnóstica.

13. FORMAÇÕES

As Formações que serão ofertadas pela Secretaria de Estado da Educação ao longo do ano de 2021, terão articulações com a Assessoria de Educação Especial, de modo que a temática seja abordada em todas as modalidades e que tenha uma abrangência a todos os profissionais de educação da rede estadual de ensino.

As demandas específicas, a Assessoria de Educação Especial em ação conjunta com o CEFOPE, oferecerá formação continuada aos professores da rede pública estadual e municipal de ensino, para o atendimento educacional especializado (Intelectual, Visual, Auditiva, TGD e Altas Habilidades/Superdotação).

As demandas locais de cada regional, serão articuladas e alinhadas com as Superintendências Regionais de Educação e os Centros.

14. CUIDADORES

Para cumprimento do que determina, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-2008, Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 4 de 02\10\2009, Resolução nº 2.152 de 26\02\2010 do Conselho Estadual de Educação – Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e Profissional para a rede Estadual de Ensino, é criada a função de CUIDADOR.

A função Cuidador na Educação Especial é acompanhar e auxiliar a pessoa\aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento de atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma. Ressalta-se que não fazem parte da rotina do Cuidador, aplicar técnicas e procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, particularmente, na área de enfermagem.

Descrição:

É o profissional contratado para auxiliar o aluno com deficiência que não consegue exercer de forma autônoma as atividades de alimentação, higiene e locomoção, devido aos seus comprometimentos e/ou limitações permanentes ou temporárias. Ele atua no atendimento ao estudante em todos os níveis e modalidades de ensino, a partir

dos objetivos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Individual, sendo excluídas as técnicas e/ou os procedimentos identificados com outras profissões legalmente estabelecidas.

Formação e Experiência:

Para a Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, esse cargo se destina à pessoa com certificado de conclusão de curso de nível médio, sendo desejado que tenha experiência de serviço prestado em redes de educação, públicas ou privadas, e/ou em Centro de Atendimento Educacional Especializado localizados em Instituições Filantrópicas sem fins lucrativos nos últimos 06 (seis) anos, como também, possua curso de cuidador ou de prestação de assistência à Pessoa com Deficiência a partir de 80 horas.

14.1. ATRIBUIÇÕES DOS CUIDADORES

- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- Auxiliar na locomoção;
- Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;

- Comunicar à equipe da escola sobre quais alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas durante o período de contrato;
- Outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.
- A carga horária de trabalho será de 30 ou 40 horas semanais.

14.2. ORIENTAÇÕES AO TRABALHO DO CUIDADOR

A Gestão Escolar, deverá ter atenção especial, para o caso em que o aluno atendido não estiver na unidade escolar, por motivo de afastamento provisório, o Cuidador deverá ser aproveitado em outra atividade, desde que compatível com as atribuições do cargo de servente, ou no cuidado com outro aluno com deficiência que demandem apoio, garantindo-se, assim, a manutenção da prestação do serviço profissional. Caso o afastamento do aluno com deficiência severamente comprometido seja definitivo, caberá ao dirigente escolar notificar a SRE, para possível remanejamento do profissional para outra unidade escolar ou mesmo a suspensão do contrato, inexistindo a necessidade do atendimento.

15- CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DO PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

Formas de atendimento do professor de AEE nas escolas

Considerando as adequações feitas pela equipe da Educação Especial da Secretaria da Educação do Espírito Santo e respeitando as orientações para implementação da nova carga horária para professores da Rede Estadual a partir da Lei Federal Nº 11.738/2008 e Lei Estadual Nº 9.770, o D. O. 28/12/11, o professor especializado deverá atuar 40% da carga horária no atendimento educacional especializado, em sala de recurso no contraturno, 33% da carga horária nos planejamentos e estudos e 27% da carga horária na atuação junto ao professor de classe comum, em atividades concomitantes em sala de aula.

FORMAS DE ATENDIMENTO DO PROFESSOR DE AEE NAS ESCOLAS

Considerando as adequações feitas pela equipe da Educação Especial

da Secretaria da Educação do Espírito Santo e respeitando as orientações para implementação da nova carga horária para professores da Rede Estadual a partir da Lei Federal Nº 11.738/2008 e Lei Estadual Nº 9.770, D. O. 28/12/11, o professor especializado deverá atuar 40% da carga horária no atendimento educacional especializado, em sala de recurso no contraturno, 33% da carga horária nos planejamentos e estudos e 27% da carga horária na atuação junto ao professor de classe comum, em atividades concomitantes em sala de aula.

Tabela de carga horária de cada tipo de atendimento

PROFESSOR DE AEE POR ÁREA DE DEFICIÊNCIA	DISTRIBUIÇÃO CARGA HORÁRIA Nº DE ALUNOS			
	10 h semanais	16 h semanais	25 h semanais	40 h semanais
VISUAL - Baixa visão	01	02 a 03	04 a 07	08 a 15
VISUAL - Cegueira		01	02 a 04	05 a 08
AUDITIVA	01	02 a 03	04 a 08	09 a 15
INTELECTUAL/TGD	01	02 a 03	04 a 08	09 a 15
ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	01	02 a 09	10 a 20	21 a 40

FORMAS DE ATUAÇÃO DO PROFESSOR DE AEE	DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA/AULAS/PL			
	10 h semanais	16 h semanais	25 h semanais	40 h semanais
ATENDIMENTO AOS ALUNOS NA SALA DE RECURSOS	04 aulas	07 aulas	10 aulas	16 aulas

PLANEJAMENTO INDIVIDUAL E JUNTO AO PROF. CLASSE COMUM	03 PL	05 PL	07 PL	11 PL
TRABALHO COLABORATIVO NA SALA REGULAR	03 aulas	04 aulas	08 aulas	13 aulas

FORMAS DO ATENDIMENTO PROFESSOR DE LIBRAS/INSTRUTOR NO AEE	DISTRIBUIÇÃO DA CARGA HORÁRIA/AULAS/PL			
	10 h semanais	16 h semanais	25 h semanais	40 h semanais
ATENDIMENTO AOS ALUNOS NA SALA DE RECURSOS	01 a 03	04 a 06	07 a 10	11 acima
PLANEJAMENTO INDIVIDUAL E JUNTO AO PROF. CLASSE COMUM	03 PL	05 PL	07 PL	11 PL
TRABALHO COLABORATIVO NA SALA REGULAR	07 aulas	11 aulas	18 aulas	29 aulas

- * O professor de LIBRAS/Instrutor surdo não faz trabalho colaborativo.
- * Altas Habilidades/Superdotação, seguirá os mesmos critérios de PL do quadro acima.
- * O trabalho colaborativo dos professores de Altas Habilidades/Superdotação, ocorrerão no PL coletivo (na análise, discussão de planejamento dos projetos e intervenções).

16- CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

16.1- Processo de Credenciamento / Termo de Cooperação Técnica

Estabelece Cooperação Técnica com os Municípios do Estado do Es-

pírito Santo, tendo em vista ampliar a oferta do Atendimento Educacional Especializado no contraturno do ensino regular aos alunos da rede pública estadual e municipal que apresentem deficiência comprovada nos diversos Municípios do Estado do Espírito Santo.

a) Alunos com Deficiência intelectual, múltipla e/ou transtornos globais do desenvolvimento/TEA e deficiência visual, matriculados nas redes públicas regulares municipais de ensino que são atendidos pelas Instituições Filantrópicas especializadas que possuem Centros de Atendimento Educacional Especializado credenciados no Conselho Estadual de Educação - CEE/ES.

16.2- Fiscalização da prestação dos serviços

A Secretaria de Estado da Educação, doravante denominada SEDU, realizará Credenciamento de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para atendimento educacional especializado no contraturno do ensino regular aos alunos da rede estadual e municipal que apresentam deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento, nos Municípios do Estado do Espírito Santo, conforme Processo nº 2019-9QDWK, devidamente aprovado pela autoridade competente. O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 1041-S DE 03/09/2019, publicada em 04/09/2019, com base na Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações e na Lei Estadual nº 9090/2008, demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

BASE LEGAL

- Constituição Federal (1988) - Art. 206, I e 208, III;
- Lei Nº 8069/1990 – Art. 53,54, 56 e 57
- Declaração de Jomtien (1990);
- Declaração de Salamanca (1994);
- Lei Diretrizes e Bases (1996);
- Diretrizes Nacionais da Educação Especial, na Educação Básica (2001);
- Resolução CNE/CEB Nº 02/2001;
- Resolução CNE/CEN Nº 04/2009;
- Portaria SEDU 074/2000;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008)
- Decreto nº. 5626 (2005);
- Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica (2008);
- Decreto Nº 7611/2011, institui a Política Pública de Financiamento no Âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecendo o duplo cômputo das matrículas dos estudantes com deficiência, Transtornos globais do desenvolvimento

- e Altas habilidades/superdotação;
- Diretrizes da Educação Especial na Educação Básica e Profissional para a Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo (2010);
- Decreto Nº 7084/2010, ao dispor sobre os Programas Nacionais de Materiais Didáticos, estabelece no Artigo 28, que o Ministério da Educação Adotará Mecanismos para Promoção da Acessibilidade nos Programas de Material Didático Destinado aos Estudantes da Educação Especial e Professores das Escolas de Educação Básica Pública.
- Resolução CNE/CEB Nº 04/2010, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Preconiza em seu artigo 29, que os Sistemas de Ensino Devem Matricular os Estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação nas Classes Comuns do Ensino Regular e no Atendimento Educacional Especializado – AEE, Complementar ou Suplementar a Escolarização, Ofertado em Salas de Recursos ou em Centros de AEE da Rede Pública ou de Instituições Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas sem Fins lucrativos.
- Resolução CEE/ES Nº 2.152/2010 – Dispõe sobre a Educação Especial no sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo.
- Decreto nº 7612/2011- Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Viver sem Limite;
- Lei Nº 12.764/2012 – Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

- Lei Complementar 672/2013 – Cria o cargo e a respectiva carreira de Cuidador.
- Decreto Nº 8368/2014.
- Lei Nº 13.005/2014 que institui o Plano Nacional de Educação – PNE- no Inciso III, Parágrafo primeiro, do Artigo 8º, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios Garantam as Necessidades Específicas na Educação Especial.
- Lei Nº 10.382/2015 (PEE).
- Resolução CEE Nº 3.777/2014.
- RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 5.077/2018
- Lei Nº 13.146/ 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

ESPÍRITO SANTO (Estado). Secretaria de Educação. Portaria SEME N.º 017/2019. Institui o atendimento escolar domiciliar aos estudantes matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Vitória-ES, que se encontram impossibilitados de frequentar as aulas, em razão de tratamento de saúde, por adoecimento, cuja gravidade exija seu afastamento das aulas regulares no âmbito da escola. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Vitória, 18 de junho de 2019. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/247580323/dom-vix-18-06-2019-pg-3>. Acesso em: 17 jan. 2021.

PETERS, Itamara. Atendimento educacional em ambiente hospitalar e domiciliar. SEDFOR. Secretaria Especial de Educação à Distância e Formação de Professores. Módulo III, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2019.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do estado de São Paulo. Resolução SE 71, de 22-12-2016. Dispõe sobre o atendimento escolar a alunos em ambiente hospitalar e dá providências correlatas. <http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/detresol.asp?strAto=20161222007>. Acesso em: 17 jan. 2021.